



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.604

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amílcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação Cível nº 0070408-69.2020.9.21.0002

Apelante. Sd. Rafael Silveira Antunes

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva no sentido de conceder provimento a este recurso de apelação para, reformando a sentença vergastada, determinar a imediata reintegração do ex-servidor Rafael Silveira Antunes aos quadros da Brigada Militar, determinando, porém, que os efeitos desta decisão na seara administrativa sejam considerados da data de interposição desta medida judicial, 17 de julho de 2020, eis que, não obstante o ato de exclusão do apelante tenha ocorrido em 12 de julho de 2017, o mesmo permaneceu inerte por mais de três anos, em omissão que não pode resultar em ônus à administração pública. Assim, afastando o valor dado à causa (eve 6) e, ainda, considerados os vetores contidos no artigo 85, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal Civil, fixo os honorários sucumbenciais em 15% a serem apurados em liquidação de sentença, pediu vista o Desembargador Militar Amílcar Fagundes Freitas Macedo. Aguardam o Desembargador Militar Paulo

Roberto Mendes Rodrigues e o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos.

Agravo de Instrumento nº 0090011-03.2021.9.21.0000

Agravante: Sd. Andressa Catiucia Gall dos Santos

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de perda do objeto recursal e, no mérito, desprover o agravo de instrumento.

Apelação Criminal nº 1000289-68.2017.9.21.0003

Apelantes. Sds. Aleson João de Vargas Stuker e Enoque Machado Esmério

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação.

Habeas Corpus Criminal nº 0090096-23.2020.9.21.0000

Impetrante: Dr. Fábio César Rodrigues Silveira

Autoridade Coatora: Comandante-Geral da Brigada Militar do Estado

Paciente: Maj. Gerson Luiz Pereira de Souza e Silva

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, conceder a ordem postulada no presente *writ*, anulando a punição imposta no PADM nº 2757, em virtude da sua prescrição.

Agravo de Instrumento nº 0090087-61.2020.9.21.0000

Agravante. Anderson Pedroso Mota

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar extinto este recurso de agravo de instrumento sem julgamento de mérito.

Apelação Cível nº 0070414-10.2019.9.21.0003

Apelante. Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Ralfi Pereira da Rosa

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento a este recurso de apelação para, mantendo integralmente a sentença vergastada, anular a decisão administrativa proferida no PADM nº 2428/17.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070673-08.2019.9.21.0002

Embargante: João Pedro Mendes Briasco

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para conceder, como direito à verba sucumbencial, o percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor da causa, que deverá ser atualizado desde a citação do Estado do Rio Grande do Sul, adotando-se índices oficiais de recomposição e juros mensais simples, sem capitalização, bem como considerar prequestionada todas as matérias ventiladas nos fundamentos recursais.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070685-25.2019.9.21.0001

Embargante: Eloy de Jesus Souza

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, mantendo na íntegra os termos do acórdão vergastado.

Apelação Criminal nº 1000448-11.2017.9.21.0003

Apelantes. Sgt. Alair de Souza Cides e Sds. Douglas dos Santos Pereira e Danner Correa Gonçalves

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação interposto pelos servidores militares Danner Correa Gonçalves, Douglas dos Santos Pereira e Alair de Souza Cides, mantendo integralmente a sentença proferida pela magistrada de Santa Maria.

Apelação Criminal nº 1000532-12.2017.9.21.0003

Apelantes. Sds. André Cochlar de Matos e Jeferson dos Santos Baungratz

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento a este recurso de apelação, para reformar a sentença condenatória e absolver os servidores militares André Cochlar de Matos e Jeferson dos Santos Baungratz, com base no artigo 439, “b”, do CPPM.

Apelação Criminal nº 1000549-20.2018.9.21.0001

Apelante. Sd. Francisco Leo Padilha de Freitas

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação aforado pelo servidor militar Francisco Léo Padilha de Freitas, mantendo íntegra a decisão recorrida.

Encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual aos vinte e seis dias do mês de março de 2021, às 18h, tendo sido julgados 10 (dez) processos.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente